



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Itapuranga  
Estado de Goiás  
Gabinete

---

### **EDITAL n.º 01/2021**

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas ou Privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social da Comarca de Itapuranga através de recursos provenientes de prestação pecuniárias depositadas em conta vinculada aos Juízo de Execução Penal e Juizado Especial Criminal de Itapuranga.

A Excelentíssima Juíza de Direito, **Dra. Erika Barbosa Gomes Cavalcante**, torna público para conhecimentos dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação para o saldo disponível em conta judicial, dos recursos provenientes:

- a) de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo;
- b) transação penal;
- c) pena restritiva de direitos.

Apresenta, ainda, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos artigos 256 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora, que atuem nos



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Itapuranga

Estado de Goiás

Gabinete

---

municípios da comarca de Itapuranga-GO e seus distritos.

**1.2.** A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

**1.2.1.** Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

**1.2.2.** Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

**1.2.3.** Prestem serviço de maior relevância social;

**1.2.4.** Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

**1.3.** É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia.

**1.4.** É vedada a destinação de recursos:

**1.4.1.** Ao custeio do Poder Judiciário;

**1.4.2.** Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

**1.4.3.** Para fins políticos partidários;

**1.4.4.** Às entidades que não estejam regularmente constituídas.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Itapuranga  
Estado de Goiás  
Gabinete

---

**1.5.** A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**1.5.1.** Documento comprobatório de sua regular constituição.

**1.5.2.** Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do RG e CPF;

**1.5.3.** Comprovação de finalidade social;

**1.5.4.** Cópia do projeto a ser executado;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**2.1** As instituições deverão protocolar os projetos por meio do e-mail da Comarca de Itapuranga: [comarcadeitapuranga@tjgo.jus.br](mailto:comarcadeitapuranga@tjgo.jus.br), das 12 h às 19 h do dia 03/11/2021 a 17/11/2021, apresentando, no ato do protocolo, todos os documentos exigidos. Posteriormente, os pedidos serão cadastrados no PROJUDI.

**2.2** Apenas serão aceitos pedidos de protocolos de projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5 e 2.3.

**2.3** O projeto deverá conter:

**2.3.1.** Identificação dos responsáveis pela sua execução;

**2.3.2.** Os objetivos e justificativas;

**2.3.3.** O prazo inicial e final;

**2.3.4.** O tipo de pessoa a que se destina;

**2.3.5.** A Indicação de beneficiário diretos e indiretos;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Itapuranga  
Estado de Goiás  
Gabinete

---

**2.3.6.** O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos;

**2.3.7** O cronograma de execução.

**2.4.** O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;

**2.5.** Será aceito um projeto por ano por instituição, sendo a única exceção o Conselho da Comunidade, para os casos excepcionais;

**2.6.** É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados;

**2.7.** A Diretoria do Foro da Comarca de Itapuranga exime-se de responsabilidade sobre quais atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### **3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** Os projetos apresentados serão analisados pela seção de serviço social de juízo ou contador judicial, se houver, ou por servidor indicado pela magistrada, que imitará parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a sua finalidade e conveniência. As pessoas acima substituem umas às outras e ficam facultadas reunirem-se em forma de colegiado, bastando a convocação pela assistente social;

**3.1.1.** A escolha do projeto caberá à Juíza da unidade gestora, ouvindo o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

**3.1.2.** É vedada a escolha arbitrada e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

**3.1.3.** Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Itapuranga

Estado de Goiás

Gabinete

dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

**3.2.** Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento;

**3.3.** A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação;

**3.4.** Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado à seção de serviço social de juízo ou contador judicial, se houver, ou por servidor indicado pela magistrada, no prazo de 15 (quinze) dias, e após, ao Ministério Público para manifestação, também no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão da magistrada em exercício na unidade gestora que, em decisão fundamentada, estabelecerá os projetos contemplados.

**3.5.** A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponíveis em conta judicial junto ao Banco da Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo deste Fórum local e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem;

**3.6.** Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

**3.6.1.** Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

**3.6.2.** Relato sobre os resultados alcançados.

**3.7.** A prestação de contas da entidade será submetida a homologação da Juíza da



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Itapuranga  
Estado de Goiás  
Gabinete

---

unidade gestora, após a manifestação da assistente social, ou contador judicial, ou servidor indicado pelo magistrado (um é substituto do outro, ficando ainda facultado aos mesmos reunirem-se em forma de junta, convocação a cargo da assistente social) e parecer do Ministério Público.

**3.7.1.** Quando necessário, em casos complexos, poderá a Juíza da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

**3.7.2.** Homologadas as contas, a Juíza da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública darão publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**3.8.** A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelos Juízes, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada pela Unidade Gestora de Itapuranga e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.1.3).

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelos Juízes em exercício no Juizado Especial Cível e Criminal e na Vara de Execução Penal de Itapuranga/GO.

Itapuranga/GO, 15 de outubro de 2021.

**Erika Barbosa Gomes Cavalcante**  
**Juíza de Direito e Diretor do Foro**